

OS FINS DA POLÍTICA NO *DE REGNO* DE TOMÁS DE AQUINO¹

Sérgio Ricardo Strefling (UFPEL)^{2,3}

srstrefling@gmail.com

Resumo: O presente artigo visa demonstrar que os fins da política podem ser considerados como fins transpolíticos na medida em estão imbricados com o fim último do homem. O pensamento político de Tomás de Aquino (1225-1274) está exposto na sua filosofia prática ou moral, por exemplo, nas suas questões sobre as virtudes, de um modo especial quando trata da prudência e da justiça, bem como nas discussões sobre as formas de governo, as leis, o bem comum e o direito. Santo Tomás, de certa forma, retoma as ideias de Aristóteles, todavia, trata da *civitas*, ou melhor, do *regnum christiano*, e não da *polis* grega. Os fins principais da política são: o bem comum, a vida virtuosa dos cidadãos e a felicidade (*beatitudo*) na fruição divina. Demonstrar-se-á que o fim último do homem é um só, sendo os demais antecedentes ou meios para alcançar aquilo que todos desejam: a felicidade. Sem desconsiderar as diversas obras em que o autor trata de temas políticos, contudo, este artigo abordará as ideias da obra *De regno*.

Palavras-chave: Tomás de Aquino, política, bem comum, virtude, fim último.

¹ Recebido: 15-02-2022/ Aceito: 02-06-2022/ Publicado on-line: 19-08-2022.

² É professor na Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), Pelotas, RS, Brasil.

³ ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0678-4355>.

INTRODUÇÃO

Santo Tomás de Aquino (1225-1274) não redigiu uma obra completa ou um tratado sobre política, no entanto encontramos textos significativos que nos permitem reunir máximas importantes de suas orientações sobre o tema da política. O pensamento político de Tomás aparece na sua filosofia prática ou moral, por exemplo, nas suas questões sobre as virtudes, de um modo especial quando trata da prudência e da justiça, bem como as discussões sobre as formas de governo, as leis, o bem comum e o direito. Algumas ideias apresentadas por Aristóteles na *Ética Nicomaquéia* e desenvolvidas na *Política*, encontraram em Tomás de Aquino uma calorosa acolhida⁴. Deve-se lembrar que Aristóteles trata da *polis* e Santo Tomás da *civitas*, ou melhor, do *regnum christiano*, portanto há semelhanças e diferenças entre o filósofo grego e o teólogo medieval no que diz respeito à política.

Este artigo tem o intuito de apresentar os fins principais da política, a saber: o bem comum, a vida virtuosa dos cidadãos e o fim último. Demonstrar-se-á que o fim último do homem é um só, e os demais fins são antecedentes ou meios para alcançar aquilo que todos desejam: a felicidade. No presente estudo, inicialmente ver-se-á o que Santo Tomás entende por política; em segundo lugar caracterizar-se-á a obra em questão, o seu escrito intitulado *De regno*, e na sequência serão tratados os temas referentes aos fins da política inerentes a associação humana.

⁴ (FORMENT, 2010, p. 94.)

1. A POLÍTICA

O pensamento político de Santo Tomás encontra-se esparso em diversas obras, com os seguintes títulos⁵: *Escrito sobre os livros das Sentenças*⁶, *Suma contra os Gentios*⁷, *Suma de Teologia*⁸, *Epístola à Duquesa de Brabante*⁹, *Comentário sobre a Ética à Nicômaco*¹⁰, *Comentário sobre a Política*¹¹ e *Sobre o Reino*¹². Este estudo apresenta a definição de política segundo os comentários sobre as obras de Aristóteles, mas trataremos dos fins políticos segundo as ideias apresentadas na obra *De regno*. Vejamos algumas ideias importantes sobre o tema da política. Iniciemos pela própria definição de política, enquanto uma das ciências dentro da filosofia prática ou moral. De todas as coisas que pode conhecer a razão humana, deve haver uma ciência que procure aperfeiçoar a sabedoria humana, e esta se chama política. Considerando a cidade como um todo, e sendo este determinado objeto de um juízo da razão, é necessário que, para que se complete a filosofia, exista uma ciência sobre a cidade que se chama política, isto é, a ciência civil¹³. É necessário que esta ciência esteja contida entre as ciências práticas. A ciência política, que trata da ordenação dos homens, não pode estar contida nas ciências factuais que são as artes mecânicas, mas nas ci-

⁵ Os títulos citados em português também serão citados em latim no rodapé conforme a nomenclatura apresentada nas edições críticas (TORREL, 2004, p. 386-408).

⁶ *Scriptum super libros Sententiarum*.

⁷ *Summa contra gentiles*.

⁸ *Summa theologiae*.

⁹ *Epistola ad ducissam Brabantiae*.

¹⁰ *Sententia libri ethicorum*.

¹¹ *Sententia libri politicorum*.

¹² *De regno ad regem Cypr*.

¹³ *Sententia libro politicorum*, proêmio, 5.

ências ativas, que são as ciências morais¹⁴. Também é necessário que a política seja, entre as ciências práticas, a mais importante e a que dirige as demais, na medida em que estuda o último e perfeito bem para o homem. E considerando que é uma ciência prática, também é preciso manifestar como se aperfeiçoam os indivíduos, visto que é algo necessário em toda a ciência prática¹⁵.

O fim da política é o bem humano, o melhor entre todos os bens humanos. Está claro que uma causa qualquer é tanto melhor e anterior quanto a mais efeitos se estende. Por isso, o bem que tem razão de causa final é tanto melhor quanto a mais coisas se estende. Se um bem é o mesmo para um homem e para toda a cidade, parece muito melhor e mais perfeito assumi-lo, ou seja, procurar e salvaguardar ou conservar o bem de toda a cidade é melhor que o bem de um só homem. Compete ao amor que deve existir entre os humanos que um homem conserve o bem ainda de um só homem, mas é muito melhor e mais divino que esse bem se estenda a todos os povos e todas as cidades. Com efeito, se é amável que às vezes isto se estenda a uma só cidade, muito mais divino é que se estenda a todas as regiões onde se encontram muitas cidades. Diz-se que é mais divino porque pertence à semelhança de Deus, que é a causa universal de todos os bens. A este bem, que é comum a uma ou várias cidades, tende um certo método ou arte, chamada arte política. Logo, a política, por ser principal, pertence considerar o fim último da vida humana¹⁶.

¹⁴ *Sententia libro politicorum*, proêmio, 6.

¹⁵ *Sententia libro politicorum*, proêmio, 7.

¹⁶ *Sententia libro ethicorum*, I, II, 14-15.

Santo Tomás afirma que Aristóteles disse que a política é principal não absolutamente, mas no gênero das ciências ativas que versam sobre assuntos humanos. Entre elas, a ciência política considera o último fim. Pois a ciência divina, que é principal com respeito a tudo, considera o último fim de todo o universo. Diz-se que à política pertence a consideração do último fim da vida humana¹⁷. A vida ativa ou política tem como objetivo o bem honesto. Primeiro, enquanto a honra. Segundo, enquanto a virtude. Isto é razoável, pois a vida política ou ativa tende ao bem honesto, como condição da honra. Portanto, a vida política parece pertencer a honra e a virtude, que é causa da honra¹⁸.

Tomás considera que o ótimo entre os bens humanos, a felicidade, é o objetivo da política, cujo fim é claramente a operação segundo a virtude. Pois a política emprega esse importante esforço para legislar, oferece recompensas e aplica castigos a fim de conseguir bons cidadãos e pessoas de bem, o que é obrar segundo a virtude¹⁹. A política, entre todas as outras disciplinas, indaga sobre o fim último dos atos humanos. Logo, é tarefa do político considerar a alma cuja virtude busca, como é tarefa do médico considerar o corpo cuja saúde busca. Portanto, é claro que o político deve, de alguma maneira, conhecer o que pertence à alma, como o médico que cura os olhos e todo o corpo deve considerar os olhos e todo o corpo. E tanto mais pertence ao político considerar a alma cuja virtude busca, como a políti-

¹⁷ *Sententia libri ethiconum* I, II, 15.

¹⁸ *Sententia libri ethiconum* I, V, 33.

¹⁹ *Sententia libri ethiconum* I, XIV, 108.

ca é melhor que a ciência médica²⁰.

Convém que o homem que tenha inclinação para a virtude a obtenha pelo esforço de algum governante, assim como os cidadãos devem ser virtuosos pelo legislador²¹. Podemos chegar a mesma conclusão com relação a melhor forma política, ou seja, que não é a mesma virtude a do bom cidadão e a virtude do homem bom. Como é impossível, por melhor que seja a forma política, que todos os cidadãos sejam virtuosos, é preciso, contudo, que cada um realize sempre sua função em relação à cidade, a qual se realiza segundo a virtude do cidadão enquanto tal. Daí se conclui que não seja a mesma virtude do cidadão e do homem bom. Em consequência disso, deve-se afirmar que na melhor forma política é preciso que cada cidadão tenha a virtude do bom cidadão, pois desta maneira a cidade será a melhor. Mas é impossível que todos tenham a virtude do homem bom porque nem todos são virtuosos na mesma cidade²².

2. O *DE REGNO*

O *Sobre o Reino (De regno ad regem Cypri)* também é intitulado *Tractatus de regimine principum ad Regem Cypri; De rege et regno* ou *De Monarchia*. Santo Tomás escreveu essa obra, provavelmente entre 1267 e 1272, isto é, na época da composição da *Suma Teológica* e dos comentários das obras de

²⁰ *Sententia libri ethiconum* I, XIX, 139.

²¹ *Sententia libri ethiconum* I, XI, 3.

²² *Sententia libri ethiconum* III, III, 233.

Aristóteles²³. Sobre o destinatário deste opúsculo enfrentamos o problema de teoricamente ser possível escolher três reis de Chipre contemporâneos de Santo Tomás, todavia um apenas parece corresponder, a saber: Hugo II de Lusignan que falece aos 24 anos em 1267. A morte prematura desse rei, possivelmente tenha desestimulado Santo Tomás para concluir a obra²⁴. Esse opúsculo é composto de quatro livros. O texto cuja autoria é de Santo Tomás vai até aproximadamente a metade do capítulo quarto do livro segundo. O restante é atribuído a Ptolomeu de Lucca, seu discípulo e biógrafo. Todavia, deve-se dizer que a parte escrita por Ptolomeu é pouco estudada e considerada como uma doutrina que se afasta do primeiro livro. O *De regno* tem dois objetivos principais, a saber: tratar da origem do reinado ou governo e do ofício ou função de quem governa. As fontes da obra, conforme o próprio autor, são a Sagrada Escritura, a doutrina dos filósofos e os exemplos dos bons regimes. Não esqueçamos que Santo Tomás conheceu e relacionou-se com o Rei São Luís da França, digno exemplo de governante. Tomás conheceu a tradição do gênero “espelho dos príncipes” em Paris, modelo literário, a que de certo modo este opúsculo pertence. Entretanto, deve-se dizer que o objetivo desse escrito de Tomás não é apenas elaborar uma lista de regras de conduta ao governante, mas também apresentar uma teoria que fundamente os objetivos desta conduta, no sentido de que esta se apoie naquilo que é da essência da política. Por isso, Santo Tomás consi-

²³ “Trata-se, pois, de obra de sua plena maturidade intelectual. Que se trata efetivamente de obra de Santo Tomás, atesta-o sua inclusão nas biografias e nas relações de suas obras feitas por monges de algum modo próximos dele” (NOUGUÉ, 2017, p.13).

²⁴ TORREL, 2004, p. 198.

dera as possibilidades metódicas de seu projeto na *Política* de Aristóteles como também nas Escrituras e na Tradição da Revelação divina. O *De regno* não é um sistema orgânico que determina o pensamento político de Santo Tomás, mas é um texto importante, da maturidade do autor e, portanto, deve ser considerado com eminência ao lado dos demais textos que compõe a sua filosofia prática. Veja-se o texto do proêmio ou argumento da obra, onde frei Tomás confirma o exercício da razão, mas humildemente reconhece a superioridade da fé solicitando o auxílio do Rei Divino.

Ao cogitar eu do que ofereceria digno da vossa excelência real e conveniente à minha profissão e ofício, ocorreu-me que, melhor havia de fazê-lo, escrevendo um livro sobre o governo régio, no qual expusesse acuradamente a origem do reino e quanto compete ao ofício do rei, segundo a autoridade divina da Escritura, os ensinamentos dos filósofos e os exemplos dos príncipes mais dignos de louvores, consultando o que possa a minha inteligência e confiando o princípio, progresso e consumação da obra ao auxílio daquele que é Rei dos reis e Senhor dos senhores, pelo qual reinam os reis: Deus, grande Senhor e rei magno de todos os deuses²⁵.

Vejam os tópicos principais que revelam os conteúdos dos capítulos que se podem unir em alguns blocos temáticos.

Em relação ao Livro I, deve-se dizer que nos capítulos 1, 2 e 3, Santo Tomás narra sobre a conveniência do homem que vive em sociedade ser governado por alguém. O homem necessita da vida política para atingir o seu fim. A linguagem revela que o homem é mais comunicativo que os

²⁵ *De regno* I, 1.

demais animais. O bem de cada um é análogo ao bem comum de muitos. Para que se realize o bem comum é necessário um regime, este pode ser de várias formas. Contudo, convém que a sociedade seja governada por um e não por muitos, o que manifesta ser a monarquia o melhor regime ou forma de governo²⁶.

Nos capítulos 4, 5, 6 e 7, Tomás afirma que assim como é ótimo o justo ou reto governo de um só, será péssimo se ele for injusto. A unidade facilita o bom governo, mas também facilita o mau governo. Por isso, a tirania é a pior forma de governo, sendo as outras formas injustas ou transgressoras menos prejudiciais, seja a oligarquia, seja a democracia. Em síntese, esses capítulos apresentam os perigos da tirania, as estratégias de como evitá-la e sobre a questão da tolerância com a mesma²⁷.

Os capítulos 8, 9, 10, 11 e 12 tratam da motivação do rei com relação à honra e à glória, pois ao trabalho pesado de um rei lhe corresponde um fim glorioso. O verdadeiro fim do rei, conforme a fé católica, é a recompensa celeste que Deus dá aos bons, pela graça divina. A recompensa mais estável de um rei é o prêmio da vida eterna. Por outro lado, Tomás esclarece que os tiranos serão condenados perdendo o prêmio eterno, sendo esquecidos ou lembrados com abominação. Os reis terão mais estabilidade no poder e mais honra e riquezas do que os tiranos que serão frustrados nesta vida e privados dos bens eternos²⁸.

Os capítulos 13 e 14 afirmam que a função do rei é

²⁶ *De regno* I, 1-3.

²⁷ *De regno* I, 4-7.

²⁸ *De regno* I, 8-12.

como a da alma para o corpo e de Deus para o mundo. Assim, o rei deve governar a cidade, conhecendo e conservando a sua ordem estabelecida, em semelhança com o governo divino²⁹.

No capítulo 15, Tomás diz que governar é conduzir convenientemente ao devido fim o que é governado. Servindo-se da metáfora de um navio que deve conduzir-se ao porto, Tomás trata dos diversos fins e do fim último, a salvação eterna. Outrossim, este fim sobrenatural pertence ao governo divino, a Nosso Senhor Jesus Cristo, que é Rei, que não é somente homem, mas também Deus e que deixou o ministério aos sacerdotes e ao Papa, Seu representante e sucessor de Pedro. Dessa maneira, a cidade de Roma foi prevista pela providência divina para ser a principal sede do sacerdócio cristão. Claro está que o fim da sociedade humana é a vida boa ou virtuosa, mas o fim último desta mesma multidão ou sociedade é a fruição divina. Temos aqui, em certa medida, a subordinação dos reis dos povos cristãos ao Papa no que diz respeito ao fim último, conforme é afirmado no capítulo 15 da primeira parte do *De regno*.³⁰

O capítulo 16, último deste primeiro livro, ensina como o rei deve comandar seus súditos para viverem conforme a virtude. Trata dos meios para instaurar, conservar e aumentar a vida boa da multidão³¹.

No Livro II, os capítulos 1, 2, 3 e 4 apresentam considerações sobre a natureza do lugar e do clima para a funda-

²⁹ *De regno* I, 13-14.

³⁰ *De regno* I, 15.

³¹ *De regno* I, 16.

ção da cidade conforme as concepções da natureza e necessidades econômicas e administrativas daquele período histórico³². Aqui encerra-se a escrita de Santo Tomás, deixando a obra inacabada, a qual foi continuada pela pena de seu discípulo Ptolomeu de Luca.

3. O BEM COMUM

A noção de bem comum, na obra de Santo Tomás, é uma noção analógica, tendo o Ser absoluto por seu primeiro analogado, o qual deve ser considerado princípio ordenador das diversas noções de bens e de fim último. Neste estudo nos interessa abordar o bem comum enquanto está imbricado com a política no que diz respeito a relação entre os fins imanentes e o fim transcendente.

Santo Tomás relaciona a autoridade com o bem comum. A autoridade existe para o bem comum, seja o bem da família, da Igreja ou da multidão. Sendo o bem comum melhor que o bem próprio de cada um em particular, não deve infringir-se o que convém ao bem público, por mais que não convenha a uma pessoa privada³³.

As diferentes vontades de diversos homens, referentes a coisas opostas, podem ser boas, enquanto querem que algo ocorra ou não ocorra por diversas razões particulares. Mas não é reta a razão de quem quer um bem particular se não se refere ao bem comum como fim, porque inclusive o apetite natural de uma parte se ordena ao bem comum do to-

³² *De regno* II, 1-4.

³³ *Sententia libri politicorum* I,4.

do³⁴.

Segundo Santo Tomás todos os bens parciais, e devemos atribuir isto às particularidades da política, se subordinam ao bem comum. O bem comum é sempre mais amável que o bem próprio, ou seja, o todo é mais amável que o seu bem parcial³⁵.

Quem busca o bem comum da multidão, por consequência, busca também o seu próprio bem, e isto por duas razões: a primeira porque o próprio bem não pode subsistir sem o bem comum da família, da cidade ou da pátria por isso, os antigos romanos preferiam ser pobres em um império rico a serem ricos em um império pobre. A segunda porque sendo o homem parte de uma casa e de uma cidade, deve procurar o que é bom para ele pelo prudente cuidado a respeito do bem da multidão, dado que a reta disposição das partes depende de sua relação com o todo, pois é disforme a parte que não está em harmonia com o todo³⁶.

No *De regno*, Tomás salienta que como acontece nas coisas ordenadas a um fim, andar corretamente ou não, também no governo da multidão pode se dar o reto e o não-retos. Algo se dirige retamente quando vai para o fim conveniente; não-retamente quando vai para o fim não-conveniente. O governo da multidão deve se ordenar ao bem comum da multidão, dessa forma será justo, porém, se acontecer o contrário, o governo será injusto e perverso³⁷. O autor do *De regno*, ao classificar as formas de governo, re-

³⁴ *Summa theologiae* II, 19,10.

³⁵ *Summa theologiae* II-II, 26,4.

³⁶ *Summa theologiae* II-II 47, 10.

³⁷ *De regno* I, 2.

petindo Aristóteles, chama a atenção para o perigo da tirania e afirma que quanto mais um regime se afasta do bem comum mais injusto ele é³⁸.

Santo Tomás apresenta o tema do nascimento do Estado como equivalente ao tema do surgimento do *dominium* do governante sobre o governado, e oferece dois argumentos para demonstrar que esse *dominium* é necessário. O primeiro diferencia a natureza humana da natureza animal. Para satisfazer as necessidades de sua vida, a natureza animal dispõe de instintos e meios de defesa. O homem, pelo contrário, carece desses instrumentos, mas possui a razão e um instinto natural gregário mais forte que o animal, que o impulsiona a viver em sociedade. Para Santo Tomás os homens naturalmente tendem a viver em sociedade para satisfazer as necessidades da vida. Contudo, vivendo em sociedade, cada indivíduo utiliza a sua razão de modo divergente, pois ainda que todas as ações dos homens tendam para um mesmo fim, os homens em sociedade costumam chegar a este fim por caminhos distintos. Tomás apela ao princípio da economia: pois é melhor que o que ordena a um fim se dirija pelo caminho mais curto, os homens devem ser dirigidos a ele por um governo, ou seja, deve existir um *dominium* ou subordinação política. O segundo argumento resulta do fato de que os homens que buscam viver em sociedade para satisfazer as suas necessidades não privilegiam o bem de todos, senão seu bem próprio ou individual. Esse egoísmo destrói a sociedade, mas se, pelo contrário, todos os homens buscam o comum, a sociedade

³⁸ *De regno*, I, IV.

se unifica. Santo Tomás recorre ao princípio de preservação da unidade, ou seja, para salvar a integridade da sociedade deve existir um governo, Portanto, deve haver uma subordinação política que conduza os homens ao bem comum³⁹.

4. A VIDA VIRTUOSA

Santo Tomás define a virtude como hábito operativo do bem. As virtudes desenvolvem as potências naturais em conformidade com a reta razão⁴⁰. Tomás em seus diversos escritos discute sobre mais de 50 virtudes. Elas podem ser classificadas em virtudes intelectuais, virtudes cardeais, virtudes teológicas e virtudes sociais.

Nosso intuito neste estudo não é expor as definições das virtudes nos longos tratados sobre este tema em Tomás de Aquino. O objetivo aqui é, sobretudo, apresentar os argumentos da obra *De regno*, mostrando, a partir disso, que as virtudes parecem representar uma das principais razões de ser da comunidade política. Na vida política, entre muitos fins e meios para a realização destes fins, há que se distinguir entre o fim de cada atividade humana e o fim último. A sociedade dos homens se caracteriza pelo exercício das virtudes e não apenas pelo instinto natural como nos seres irracionais. O fim da associação humana é a vida virtuosa.

Santo Tomás no capítulo 16 do *De regno* passa a tratar dos meios ou remédios para a obtenção dos fins na vida política. Qual, porém, é o caminho para a verdadeira felicidade

³⁹ *De regnum* I, 2.

⁴⁰ *Suma theologiae* I-II, 55.

de e quais são seus impedimentos, isso se conhece pela lei divina, cuja doutrina corresponde ao ofício dos sacerdotes. O rei deve ordenar os súditos a viverem conforme a virtude em relação à boa vida da multidão e esse empenho divide-se em três: primeiro, instituirá a vida boa na multidão a ele sujeita; segundo, conservará essa vida já instaurada; terceiro, promoverá o melhoramento dessa vida conservada.

Quanto à primeira, Tomás afirma que são necessárias duas coisas para a vida boa de um homem: primeira, e principal, a ação segundo a virtude; segunda, e secundária, são os bens corpóreos necessários para o exercício das virtudes. E para que haja uma boa vida na multidão, três coisas são necessárias: 1. que haja paz na multidão; 2. que essa multidão seja dirigida a agir bem; 3. que por esforço do dirigente, haja suficiente quantidade dos meios mais necessários para viver bem.

Quanto à segunda, estabelecida a boa vida da multidão por obra do rei deve-se conservá-la bem. Mas três são os obstáculos que não permitem a permanência do bem público. O primeiro é que os homens são mortais e mesmo enquanto estão vivos não mantêm o mesmo vigor e aptidões por toda a vida. O segundo obstáculo consiste na perversidade das vontades, quer pela indolência em executar as coisas que a nação requer ou sobretudo o que é nocivo à paz da multidão, quando transgredindo a justiça, perturbam a paz dos outros. O terceiro impedimento para conservar a coisa pública procede do exterior quando pela incursão dos inimigos, dissolve-se a paz e por isso, o reino ou a cidade se transtornam.

Diante disso, Santo Tomás nos adverte que é iminente o governante ter três cuidados. Primeiro, deve-se substituir

os homens que estão à frente dos cargos públicos por mais novos, se estes falharem, para conservar o vigor e a integridade do bom governo. Segundo, deve punir de acordo com as leis os transgressores e premiar as obras virtuosas, com o objetivo de induzir a estas. Terceiro, o rei deve tornar segura contra os inimigos a multidão a ele sujeita, pois de nada adiantaria evitar os perigos internos, se não pudera defender-se dos exteriores. Assim, pois, para a instituição de uma multidão boa resta outra tarefa pertinente ao dever do rei: que seja solícito quanto à promoção, o que se faz quando em cada uma das coisas preditas, corrige se há algo desordenado, supre se falta algo, se esforça por aperfeiçoar se algo pode fazer-se melhor. Por isso mesmo, também o Apóstolo (1 Coríntios 12, 31) adverte os fiéis a que sempre aspirem aos dons mais elevados. Estes são as tarefas do governante, cada uma das quais é necessário tratar com diligência, de maneira que o fim político da cidade seja a vida dos cidadãos conforme a virtude⁴¹.

Santo Tomás no opúsculo *Sobre o Reino* afirma que o homem pode alcançar a vida virtuosa no reino e para isso é necessário que exista um poder (*potestas* ou *dominium*) superior ao temporal, que governe ao homem já neste mundo para conduzi-lo à sua verdadeira felicidade, o fim último sobrenatural.

5. O FIM ÚLTIMO

Na *Suma Teológica*, Santo Tomás pergunta sobre o fim

⁴¹ *De regno* I, 16.

último de cada homem e de todos os homens. Existe um fim último? Propõe-se o homem, com seus atos, alcançar algum fim último e supremo? Santo Tomás responde que sim, pois se o homem não quisesse e não intentasse o seu fim último, nada poderia nem intentar nem querer, por isso ordena todas as suas ações para a consecução do fim último ou de modo consciente e explícito, ou implicitamente em virtude de certa espécie de instinto racional. Este objeto tão desejado pelo homem é a sua própria felicidade⁴². A temática do fim último aparece em quase todos os escritos de Tomás, inclusive no opúsculo *Sobre o Reino*⁴³, objeto do presente estudo.

Acontece que estando em suas mãos escolher entre muitos bens, pode confundir os verdadeiros com os aparentes. Mas em que consiste objetivamente a felicidade do homem? Num bem superior a ele, e o único capaz de acumulá-lo de perfeições. Este bem não consiste nas riquezas, porque as riquezas são coisa inferior ao homem, e incapazes, por si mesmas, de aperfeiçoá-lo. Não consiste nas honras, porque as honras não dão perfeição, já a supõem, sob pena de serem postiças, e se são postiças nada são. Este fim também não consiste na glória e na fama, por serem, neste mundo, coisas frágeis e volúveis. Da mesma forma, não consiste no poder, porque o poder não se dá para o bem próprio, senão para o dos outros e está à mercê do capricho e do espírito de insubordinação. Tão pouco na saúde e na beleza corporal porque são bens inconsistentes e passageiros e, além de tudo, só dão perfeição ao exterior e não ao interior do ho-

⁴² *Suma Theologiae* I-II, 1-8.

⁴³ *De regno* I, 9 e 15.

mem. Tão pouco nos prazeres dos sentidos, porque são grosseiros demais, comparados com os gozos delicados da alma. Logo, o objeto da felicidade consiste nalgum bem que traz perfeição diretamente ao espírito, e este bem só pode ser Deus, Sumo Bem, Soberano e Infinito. Portanto, aqui, Tomás nos encaminha para a necessidade da prática das virtudes, como condição para atingir o fim para o qual o homem foi feito, a saber: a felicidade⁴⁴.

A felicidade (*eudaimonia*), possível nesta vida, porém a poucos, foi abordada por Aristóteles quando tratou da virtude da sabedoria que pode ser alcançada por uma vida contemplativa ou especulativa⁴⁵. Trata-se da atividade mais excelente do ser humano, que o assemelha ao ser divino, pois aí o homem contempla a verdade. Santo Tomás fala da felicidade (*beatitudo*), que só será possível, com a graça sobrenatural, na visão beatífica ou fruição divina que é a realização de todas as potências intelectivas e volitivas do homem. E isto o diferencia dos demais animais. O fim da associação humana é a vida virtuosa. Mas o fim último da associação humana, de cada homem e de todos os homens é a fruição divina, a felicidade eterna. Aqui vamos considerar como Santo Tomás trata desses dois fins e dos meios ou remédios para que eles se realizem e para que se evitem os perigos ou prejuízos tendo em vista os mesmos. A autoridade daquele que governa deve conduzir a esses fins, pois governar é conduzir convenientemente ao devido fim o que é governado. Evidentemente que Santo Tomás trata desse

⁴⁴ *Summa theologiae* III, 1-8.

⁴⁵ *Ethica nicomachea* 1178b.

tema⁴⁶, em muitas outras obras, com o objetivo de fundamentar a sua filosofia moral, todavia, aqui nos interessa apresentar a relevância deste tema no seu pensamento político.

Veamos como Santo Tomás, através de metáforas e exemplos, explica a ordem dos fins, isto é, a subordinação devida conforme a natureza das coisas ou das realidades. Assim, porém, como a instituição da cidade ou do reino se toma convenientemente da forma da instituição do mundo, assim também a razão de governação deve tomar-se da governação divina. Se, pois, algo se ordena a um fim exterior, como uma embarcação ao porto, ao ofício do governador pertencerá não só conservar a cidade ileso em si, mas também levá-la depois até ao fim. Se, todavia, houvesse algo cujo fim não estivesse fora, a intenção do governador só tenderia a isto, ou seja, a conservar a coisa ileso em sua perfeição. E, conquanto não se encontre que algo exista nas coisas, salvo Deus mesmo, que é o fim de todas as coisas, com respeito, todavia, ao que está ordenado a um fim extrínseco, seu cuidado se dá multiplamente por diversos. Pois talvez, um seja o que procure que a coisa se conserve em seu ser, e outro o que alcance sua última perfeição: como aparece manifestamente da governação na mesma nave, donde se toma a razão de governo. Com efeito, o carpinteiro tem a seu cuidado a restauração se algo deteriorar na nave, mas o nauta tem a tarefa de que a nave chegue ao porto. Assim também sucede no homem. Pois o médico cuida de conservar em boa saúde a vida do homem; o ecônomo, da

⁴⁶ *Summa theologiae* I-II, 1-8 e *Summa contra gentiles* III, 1.

aquisição do necessário para a vida; o doutor, porém, cuida de que conheça a verdade; mas o preceptor, de que viva segundo a razão. Ora, se o homem não estivesse ordenado a um bem exterior, ser-lhe-iam suficientes os cuidados preditos⁴⁷.

Santo Tomás sem deixar de considerar os diversos fins antecedentes ou intermediários que cada pessoa e determinada instituição possua, contudo, nos conduz a compreender que há um fim externo, fora de nós, este é único, pois não há vários fins últimos, mas apenas um. Afirma ele que há determinado bem extrínseco ao homem enquanto vive mortalmente, a saber, a beatitude última ou felicidade plena, que se espera na fruição de Deus depois da morte. Porque, como diz o Apóstolo (2 *Coríntios* 1,6): “Enquanto estamos no corpo, peregrinamos longe do Senhor”. Daí que o homem cristão, que adquiriu a graça de tal felicidade pelo sangue de Cristo e que recebe o penhor do Espírito Santo para obtê-la, necessite de outro cuidado, o espiritual, pelo qual se dirija ao porto da salvação eterna; e este cuidado é fornecido aos fiéis pelos ministros da Igreja de Cristo. Mas é necessário que o juízo com respeito ao fim de toda a multidão seja o mesmo que com respeito ao de um só homem. Se, pois, o fim último de um homem fosse um bem qualquer, que existisse nele mesmo, e também o fosse o fim último com que se governa uma multidão, sucederia que a multidão adquiriria tal bem e permaneceria nele. E, se o fim último de um só homem ou da multidão fosse a vida corporal, ou seja, a saúde do corpo, seria ofício do médico

⁴⁷ *De regno* I, 15.

conduzir a esse fim. Se, todavia, o fim último fosse a abundância de riquezas, o ecônomo seria o rei da multidão. E, se o fosse o bem de conhecer a verdade, e tal que a multidão o pudesse atingir, o rei teria a função de doutor. Parece, no entanto, que o fim último de uma multidão congregada é viver segundo a virtude. Com efeito, para isto se congregam os homens, para viver bem juntos, o que não poderia conseguir alguém que vivesse isoladamente; mas a vida boa é a que se dá segundo a virtude; logo, a vida virtuosa é o fim da congregação ou associação humana. Ora, sinal disso é que só são partes de uma multidão congregada os que se comunicam entre si no viver bem. Se, com efeito, os homens se congregassem apenas para viver, neste sentido, também os animais seriam parte da multidão civil⁴⁸.

Deve-se dizer ainda que se os homens vivessem só para adquirir riquezas, todos os negociantes pertenceriam simultaneamente a uma só cidade, assim como vemos que só se contam numa multidão os que se dirigem a viver bem sob as mesmas leis e o mesmo regime. Mas, porque o homem, ao viver segundo a virtude, se ordena a um fim ulterior que consiste na fruição divina, é necessário que o fim da multidão humana seja o mesmo que o de um só homem. O fim último da multidão congregada, portanto, não é viver segundo a virtude, mas mediante uma vida virtuosa alcançar a fruição de Deus⁴⁹.

Santo Tomás distingue os fins e explica-os na sua devida ordem. Afirma que se fosse possível a associação humana ou sociedade civil alcançar o fim último pela virtude

⁴⁸ *De regno* I, 15.

⁴⁹ *De regno* I, 15.

humana, seria necessário que ao ofício do rei pertencesse dirigir os homens a este fim. Supomos, com efeito, que se chama rei aquele a quem se encomenda o supremo do regime nas coisas humanas. E é o regime tanto mais sublime quanto a um fim mais alto se ordena. Com efeito, sempre se encontra que aquele a quem pertence cuidar do fim último impera ou comanda os que operam as coisas que se ordenam ao fim último; assim o governador da nave, a quem pertence dispor a navegação, impera o que constrói a nave, quanto a que nave apta para a navegação deve fazer; mas o poder civil, que se utiliza do militar, ordena o artífice, quanto a que armas fabricar. Porque todavia o fim da fruição de Deus o homem não o consegue pela virtude humana, mas pela virtude divina, segundo ensina o Apóstolo (*Romanos* 6, 23): “A graça de Deus é a vida eterna”, chegar a tal fim não é próprio do regime humano, mas do divino. Tal regime, portanto, pertence àquele rei que não só é homem, mas também Deus, a saber, Nosso Senhor Jesus Cristo, que tornando os homens filhos de Deus os introduziu na glória celestial. Este, pois, é o regime que lhe foi dado e que não se corromperá, razão por que se lhe chama nas Sagradas Escrituras não só sacerdote, mas também rei, no dizer de *Jeremias* (23,5): “Reinará um rei, e será sábio”; daí que se derive o sacerdócio real. E, mais ainda, todos os fiéis de Cristo enquanto são membros seus se dizem reis e sacerdotes. Portanto, repetimos aqui o que já foi dito acima, o ministério deste reino, para que o espiritual se distinguisse do terreno, foi encomendado não a reis terrenos, mas aos sacerdotes e, acima de tudo, ao sumo sacerdote, sucessor de Pedro, vigário de Cristo, o pontífice romano, a quem todos os reis do povo cristão é necessário que estejam sujeitos

como ao mesmo Senhor Jesus Cristo. Assim, com efeito, a este a quem pertence o cuidado do fim último devem subordinar-se aqueles a quem pertence o cuidado dos fins antecedentes, e por seu império ser dirigidos. Por esse motivo sucedeu admiravelmente, pela divina providência, o fato de que na cidade de Roma, que Deus previra fosse a principal sede do sacerdócio cristão, se arraigasse pouco a pouco o costume de que os reitores da cidade se submetessem aos sacerdotes⁵⁰. Claro está que os fins são distintos, porém subordinados ao que diz respeito ao fim último.

CONCLUSÃO

Os princípios políticos que encontramos nos textos de Santo Tomás têm a vantagem de que podem aplicar-se a questões e problemas distintos de sua época. A tradução da *Política* de Aristóteles, do grego para o latim, foi concluída por um frade dominicano belga, chamado Guilherme de Moerbeke. Assim, o conteúdo deste texto começa a exercer influência sobre a reflexão política ocidental. Santo Tomás foi um dos primeiros pensadores que percebeu as mudanças nas reflexões políticas e incorporou o pensamento aristotélico em seu próprio trabalho teológico. Apesar das diferenças de contexto e posições, Santo Tomás, recupera em parte a filosofia aristotélica que oferece novas bases para a política (MIETHKE, 1993, p. 80).

O *regnum* de Santo Tomás não é como a *polis* de Aristóteles, uma perfeição possível que, como causa final, é ante-

⁵⁰ *De regno* I, 15.

rior as necessidades da vida, senão que o *regnum* advém como momento logicamente posterior, como um *plus* que se encontra na mesma linha que a sociedade e que resulta do trânsito de um estado de falência e conflito entre os cidadãos até um estado de neutralização das falências e do conflito operado por um *rex* cuja função é conduzir ao bem comum a quem causa conflito quando insiste por impor seu bem individual. Por isso a *societas* é anterior ao *regnum*, e este não é uma ruptura com ela, mas sua continuidade, pois se encontra na mesma linha causal negativa que a *societas*. Esta existe para neutralizar falências, mas provoca conflitos, por isso surgem o *dominium* e seu equivalente, o *regnum*. Mas o *regnum* também se identifica com a *perfecta communitas* no sentido de satisfazer todo o necessário para a vida, por isso também se chama *civitas*. Com isso, a sociedade resultante do impulso para satisfazer as necessidades de uma vida precária, se transforma em paradigma de uma vida humana coletiva (BERTELLONI, 2017, p. 6).

O bem comum do universo opera também como um fim para os bens ou fins subordinados, entre os quais se encontra o bem comum político. Este bem comum político é de algum modo identificável com a forma de uma comunidade política; neste caso e segundo Aristóteles, essa forma é a ordem de justiça. Mas, como a forma, desta vez segundo a observação de Santo Tomás, só pode ser tomada como fim da geração e não com respeito à coisa gerada, é evidente que a forma da cidade, ou seja, a ordem de justiça pela qual ela é uma cidade e não uma aliança comercial ou política, não pode ser seu fim último, assim como a forma do homem é fim da geração humana, mas não do homem. O pa-

ralelo entre a geração do homem e a geração da cidade se apresenta aqui como uma boa ajuda para compreender a insuficiência teleológica da comunidade política, não somente com respeito a ela mesma, mas, sobretudo quanto ao fim humano concreto como substância individual. Esta, contudo, é uma ordem teleológica já entrevista por Aristóteles no final da *Ética a Nicômaco*, mas na verdade definida com todas as letras no Tratado da Beatitude da *Suma Teológica*. Este fim está verdadeiramente além da comunidade política, a tal ponto, que se poderia dizer, sem medo de errar, que para Santo Tomás buscamos politicamente fins transpolíticos. A comunidade política, portanto, não é um fim último e não constitui a última perfeição humana. Esta doutrina constitui uma forte impugnação a qualquer forma de totalitarismo e tirania, ainda que essa tirania esteja nas mãos de uma maioria. Santo Tomás, em certo sentido, retoma o conceito de participação e considera que ainda que a opinião de Platão pareça irracional quanto a supor que as espécies das coisas naturais são separadas e subsistentes, é absolutamente verdadeiro, porém, que há algo primeiro que por sua essência é ser e bom, ao qual chamamos Deus (BARRERA, 2007, p. 132-133).

O *De regno* destaca-se entre os demais escritos de Santo Tomás porque encontramos nele importantes ideias sobre um problema que sempre, porém em nossos dias de maneira especial, exige atenção de todos os estudiosos: o Estado. Neste estudo tratou-se de demonstrar que os fins da política não culminam apenas na realização do *regno* ou da *civitas*, mas vão além, tendo em vista a *beatitudo*. Não se pode pensar o indivíduo sem o Estado, mas este não é absoluto.

Encerramos com uma afirmação de Santo Tomás que parece regulamentar a ordem da vida política:

Deve-se dizer que o homem não está ordenado para a comunidade política com todo o seu ser e com todas as suas coisas. Por isso, não é necessário que qualquer ato seu seja meritório ou demeritório enquanto ordenado à comunidade política. Mas tudo o que ele é, pode e tem, deve ser ordenado para Deus. Por isso, todo o ato humano, bom ou mau, tem razão de mérito ou demérito diante de Deus, segundo a própria razão do ato⁵¹.

Abstract: This article aims to demonstrate that the ends of politics, as they are intertwined with the ultimate end of man, can be considered transpolitical. The political thought of Thomas Aquinas (1225-1274) is exposed in his practical or moral philosophy, for instance in his questions about virtues (especially prudence and justice) and in the discussions about the forms of government, laws, and the common good. Although based upon Aristotle's ideas, Saint Aquinas deals with the civitas, or rather the regnum christiano, and not with the Greek polis. The main ends of politics are the common good, the virtuous life of citizens, and happiness (beatitude) in divine fruition. It will be demonstrated along the study that the ultimate end of man is only one; the others being antecedents or means to achieve what everyone desires: happiness. This article, without disregarding others Aquinas works with political themes, will strictly approach the ideas of *De Regno*.

Keywords: Thomas Aquinas, politics, common good, virtue, ultimate end.

⁵¹ *Summa theologiae*. I-II, q. 21, a. 4

REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. *Ethica Nicomachea*. Oxford: Oxford University Press, 1988.

BARRERA, J. M. *A Política em Aristóteles e Santo Tomás*. Tradução de Carlos Ancêde Nougé. Rio de Janeiro: Sétimo Selo, 2007.

BERTELLONI, F. La teoría política medieval entre la tradición clásica y la modernidade. In: ARNAS, Pedro. *El pensamiento político en la Edad Media*. Madrid: Fundación Ramón Areces, 2010.

FORMENT, E. *Principios fundamentales de la filosofía política de Santo Tomás*. In: ARNAS, Pedro. *El pensamiento político en la Edad Media*. Madrid: Fundación Ramón Areces, 2010.

MIETHKE, J. *Las ideas políticas de la Edad Media*. Trad. Francisco Bertelloni. Buenos Aires: Biblo, 1993.

NOUGUÉ, C. Apresentação – A pólis em ordem a Deus – In: SANTO TOMÁS DE AQUINO. *Do reino e outros escritos*. Tradução e apresentação de Carlos Nougé. São Luis: Resistência Cultural; Santo André: Armada, 2017.

TOMÁS DE AQUINO. *Corpus Thomisticum*. [S.l.]: [s.n.]. Disponível em: <<https://www.corpusthomisticum.org>>. Acesso em: 15 nov. 2020.

_____. *Projet Docteur Angélique – Traduction et publication de l'œuvre de Saint Thomas D'Aquin*. Disponível em:

<<http://docteurangelique.free.fr>>. Acesso em: 15 nov. 2020.

_____. *De regimine principum ad Regem Cypri et De regime iudeorum ad Ducissam Brabantiae*. Romae: Marietti, 1948.

_____. *Do reino e outros escritos*. Tradução e apresentação de Carlos Nougué. São Luis: Resistência Cultural; Santo André: Armada, 2017.

_____. *Escritos políticos de Santo Tomás de Aquino*. Tradução de Francisco Benjamin de Souza Neto. Petrópolis: Vozes, 1987.

_____. *Suma Teológica*. Volumes III e V. São Paulo: Loyola, 2004.

TORREL, J. P. *Santo Tomás de Aquino*. Trad. Luiz Paulo Rouanet. São Paulo: Loyola, 1999.